



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0365/2018

**EMENTA:** Adequação do Salário Mínimo, aos  
Vencimentos dos funcionários efetivos  
Da Câmara, Município de Araçoiaba, e  
Aplicação do percentual de 1,8% aos  
Demais salários, e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Aprovou e eu Sanciono a presente Lei.

**Art. 1º-** Fica autorizado a atualização do salário mínimo, e adequação da remuneração paga aos servidores no percentual destinado a correção salarial, a partir do mês de janeiro de 2018, será no valor de R\$: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 2º-** O percentual a ser aplicado aos funcionários efetivos, comissionados é no total de 1,8% ( um virgula oito por cento) para correção das diferenças salariais.

**Art. 3º-** De acordo com a Lei Municipal nº 114/2004, que determina que o menor salário pago aos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Araçoiaba será de 20% (vinte por cento) acima do salário mínimo vigente no País, portanto fica atualizado e autorizado o salário dos funcionários efetivos no valor de R\$: 1.144,80, (um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos ), as despesas com o cumprimento desta Lei, correção por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º-** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, em 22 de março de 2018

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO-

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE  
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.600-000 - Fone: 81 3543.8079  
e-mail: prefeitura\_aracoiaba@ig.com.br